



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salgado

1

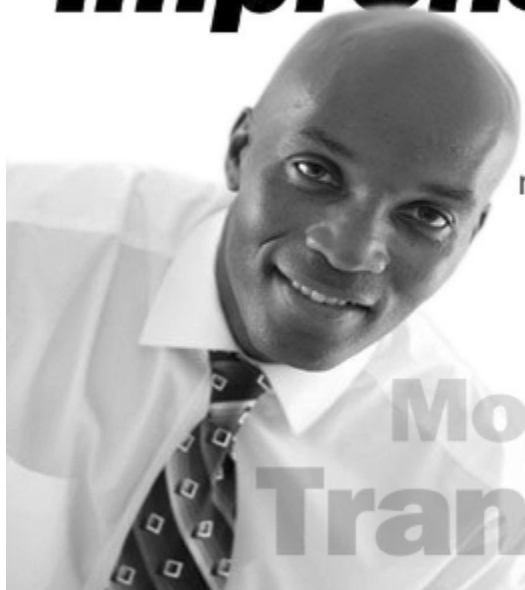
Quarta-feira • 1 de Abril de 2020 • Ano • Nº 860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salgado publica:

- **DECRETO N.º 21 DE 31 DE MARÇO DE 2020** - Prorroga os prazos previstos no artigo 8º, inciso I, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal Nº 19/2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

DECRETO N.º21

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA OS PRAZOS
PREVISTOS NO ARTIGO 8º,
INCISO I, E NO ARTIGO 9º,
INCISO I, DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 19/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atualmente existente;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO**

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19/2020, de 17 de março de 2020, que DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE.

DECRETA,

Art. 1º Ficam prorrogados até o dia 15/4/2020 os prazos previstos no artigo 8º, inciso I, e no artigo 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 19/2020, de 17 de março de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Ficam suspensas:

I – as aulas da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 18 de março de 2020, até o prazo de 15/4/2020, que poderá ser prorrogado mediante novo Decreto;”

“Art. 9º Recomenda-se:

I – o fechamento de academias e escolas particulares até o dia 15/4/2020, devido a alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, podendo o prazo ser prorrogado mediante novo Decreto;”

Art. 2º Este Decreto vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência no âmbito do município de Salgado/SE, decretado através do Decreto Municipal nº 19/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado/SE, 31 de março de 2020.

**Duílio Siqueira Ribeiro
Prefeito Municipal de Salgado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL/FAX: (79) 3651-1569